



Manual da Estrutura Organizacional do CRM - ES

Metodologia



Sumário

Estrutura Organizacional	3
DA FINALIDADE	3
DOS CONCEITOS	3
CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	3
Dimensionamento de Pessoal	3
Lotação de Pessoal	3
Quadro de Pessoal	4
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	5
Quadro de Dimensionamento de Pessoal do CRM-ES	5
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS	9
ORGANOGRAMA DO CRM-ES	10
Figura 01 – Organograma do CRM-ES	10



Estrutura Organizacional

DA FINALIDADE

1. Este Normativo de Administração tem por finalidade redefinir e regulamentar a Estrutura Organizacional do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.

DOS CONCEITOS

CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

2. Qualquer movimentação de pessoal do CRM-ES deverá obedecer ao dimensionamento de Pessoal aprovado em reunião da Diretoria.
3. Para efeito normativo, serão adotadas as definições abaixo:

Dimensionamento de Pessoal

4. Refere-se a um quadro básico de cargos e respectivos quantitativos pré-definidos totalizando número de vagas, por cargo, necessárias ao desempenho normal das atividades de cada setor.
5. O Dimensionamento de Pessoal é um dado relativamente estável, podendo variar em função da necessidade de empregados para atender variação de volume e fluxo de trabalho.
6. A substituição de empregados no mesmo cargo é atribuição da Gerência Administrativa/Recursos Humanos que informará à Diretoria.
7. Alterações quantitativas, criação e extinção de cargos no Quadro de Dimensionamento de Pessoal competem à Diretoria do CRM-ES, por solicitação da Gerência Administrativa/RH.

Lotação de Pessoal

8. Representa o número de vagas efetivamente preenchidas em relação ao Dimensionamento de Pessoal.
9. É um dado instável, variando em função da movimentação de pessoal e do próprio Dimensionamento de Pessoal.



Quadro de Pessoal

10. Relatório que condensa as informações de Dimensionamento de Pessoal e Lotação de Pessoal por área e cargo, informando os titulares por cargo. Sua estabilidade depende da variação do dimensionamento e/ou lotação para atualização das informações.
11. Todos os atuais empregados devem ser enquadrados em uma das vagas do Quadro de Dimensionamento de Pessoal aprovado.
12. Ficam extintos os dimensionamentos anteriores que não constam expressamente no quadro atual.
13. O exercício de atividades não inerentes às finalidades precípuas do Conselho tais como vigilância, telefonia, limpeza, conservação e congêneres não faz parte do quadro permanente de pessoal e será prestado por empresa especializada mediante contrato com o Conselho, respeitadas as normas legais.



DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Quadro de Dimensionamento de Pessoal do CRM-ES

ÁREA	DOTAÇÃO	OCUPAÇÃO
Almoxarifado e Patrimônio	01 Técnico Administrativo	01 Técnico Administrativo
Subtotal	01	01
Apoio de Diretoria	01 Técnico Administrativo	01 Técnico Administrativo
Subtotal	01	01
Compras e Serviços	01 Técnico Administrativo	01 Técnico Administrativo
	02 Estagiários	02 Estagiários
Subtotal	03	03
Comunicação	01 Coordenador	01 Coordenador
	01 Estagiário	01 Estagiário
	02	02
Contabilidade	01 Coordenador	01 Coordenador
	01 Contador	01 Contador
	02 Estagiários	02 Estagiários
Subtotal	04	04
Cobrança	01 Técnico Administrativo	01 Líder Operacional
	01 Agente Administrativo	01 Agente Administrativo
	01 Estagiário	01 Estagiário
Subtotal	03	03



ÁREA	DOTAÇÃO	OCUPAÇÃO
Departamento Jurídico	04 Advogados	01 Coordenador Jurídico
		01 Assessor Jurídico/Advogado
		02 Advogados
	01 Estagiário	01 Estagiário
Subtotal	05	05
Digitalização	01 Agente Administrativo	01 Agente Administrativo
Subtotal	01	01
Fiscalização	02 Médicos Fiscais	02 Médicos Fiscais
	03 Agentes Fiscais	01 Líder Operacional
		01 Agente Fiscal
		01 Agente Fiscal
	02 Estagiários	02 Estagiários
Subtotal	07	07
Gerência Administrativa	01 Técnico Administrativo	01 Gerente Administrativo
	02 Estagiários	02 Estagiários
Subtotal	03	03



ÁREA	DOTAÇÃO	OCUPAÇÃO
Licitações e Contratos	02 Técnicos Administrativos	01 Líder Operacional
		01 Técnico Administrativo
	02 Estagiários	02 Estagiários
	04	04
Pagamento	01 Técnico Administrativo	01 Líder Operacional
	01 Agente Administrativo	01 Agente Administrativo
	02	02
Processo Consulta Câmaras Técnicas/ Comissões e Eventos	01 Líder Operacional	01 Líder Operacional
	01 Agente Administrativo	01 Agente Administrativo
	02 Estagiários	02 Estagiários
Subtotal	04	04
Recursos Humanos	01 Agente Administrativo	01 Líder Operacional
	01 Estagiário	01 Estagiário
Subtotal	02	02
Registro de Pessoa Física/Especialidades	01 Líder Operacional	01 Líder Operacional
	03 Agentes Administrativos	03 Agentes Administrativos
	02 Estagiários	02 Estagiários
Subtotal	06	06



ÁREA	DOTAÇÃO	OCUPAÇÃO
Registro de Pessoa Jurídica	01 Líder Operacional	01 Líder Operacional
	01 Técnico Administrativo	01 Técnico Administrativo
	02 Agentes Administrativos	02 Agentes Administrativos
Subtotal	04	04
Seccional de Cachoeiro de Itapemirim	01 Técnico Administrativo	01 Técnico Administrativo
Subtotal	01	01
Seccional de Colatina	01 Agente Administrativo	01 Agente Administrativo
Subtotal	01	01
Seccional de Linhares	01 Agente Administrativo	01 Agente Administrativo
Subtotal	01	01
Seccional de São Mateus	01 Agente Administrativo	01 Agente Administrativo
Subtotal	01	01
Serviços de Manutenção, Transporte, Protocolo e Recepção	01 Líder Operacional	01 Líder Operacional
	02 Auxiliares Administrativos	01 Auxiliar Administrativo - Protocolo
		01 Auxiliar Administrativo - Recepção
	01 Motorista	01 Motorista
Subtotal	04	04



ÁREA	DOTAÇÃO	OCUPAÇÃO
Tecnologia da Informação	01 Técnico de TI	01 Líder Operacional
	02 Técnicos de TI	02 Técnicos de TI
	01 Estagiário	01 Estagiário
Subtotal	04	04
Tribunal de Ética	01 Técnico Administrativo	01 Líder Operacional
	07 Técnicos Administrativos	01 Técnico Administrativo - Processo
		01 Técnico Administrativo - Processo
		01 Técnico Administrativo - Processo
		01 Técnico Administrativo - Sindicância
		01 Técnico Administrativo - Sindicância
		01 Técnico Administrativo - Sindicância
		01 Técnico Administrativo - Processo Administrativo - Carta Precatória
	01 Assessor da Corregedoria	01 Assessor da Corregedoria
	02 Estagiários	02 Estagiários
Subtotal	11	11

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14. A alteração e/ou adequação da estrutura organizacional do CRM-ES é de iniciativa do Presidente, devendo submetê-la à Diretoria para ad referendum e posterior homologação do Plenário.
15. Os setores que compõem a estrutura organizacional, bem como as competências respectivas, poderão ser modificados, sempre que houver



necessidade de modernização e/ou ajustes na condução dos trabalhos do CRM-ES.

16. Os casos omissos deste normativo serão analisados e instruídos pelo Secretário-geral, em conjunto com os membros da Diretoria e submetido ao Plenário.

ORGANOGRAMA DO CRM-ES

Figura 01 – Organograma do CRM-ES

